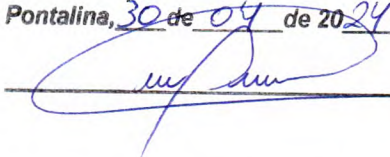


LEI N. 1.806/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Pontalina, 30 de 04 de 2024


“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, com base no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Pontalina no exercício financeiro de 2024”.

O Prefeito Municipal de Pontalina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º; 167, inciso V, da Constituição Federal, e na Lei Federal n. 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Pontalina, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para cobertura de despesas, com a inclusão da nova dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, para o custeio das despesas especificadas a seguir:

Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Unidade: 24 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Função: 13 – CULTURA

SubFunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 2122 – APOIO À CULTURA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.181 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas e Outras	1.34.000
3.3.90.42 - Auxílios	1.34.000
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.34.000

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos nos termos do artigo 43, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64 - Excesso de Arrecadação, relativo à Fonte de Recursos 1.34.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

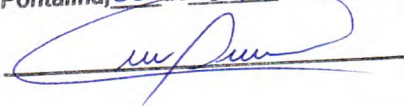
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARÃES DE FARIA
A autenticidade e a validade desta assinatura podem ser verificadas em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE SANÇÃO

Pontalina, 30 de 04 de 2024


O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Autógrafo de Lei n. 023/2024 da Câmara Municipal de Pontalina/GO;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei n. 023/2024 de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Sancionar Lei Municipal com a numeração 1.806/2024 que autoriza abertura de crédito adicional especial, com base no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Pontalina no exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal